

INICIAÇÃO CIENTÍFICA - BOLSISTA DO PROBIC/UNIFENAS - DIREITO

**DESAFIOS E PERSPECTIVAS DA SUCESSÃO LEGÍTIMA NAS NOVAS
ESTRUTURAS FAMILIARES BRASILEIRAS**

Vitória Tavares Pinto (vitoriatavaresbr@gmail.com)

Hyan Praxedes (hyanpraxedes@hotmail.com)

Daniela Costa Soares Mattar (dcsmattar@terra.com.br)

O Direito Civil brasileiro regulamenta a distribuição dos bens de uma pessoa falecida entre seus herdeiros, conforme o Código Civil. A sucessão legítima garante que o patrimônio beneficie os familiares, seguindo uma ordem de preferência para descendentes, ascendentes e cônjuge sobrevivente, conforme disposto no Art. 1829 do CC/02. Contudo, com as mudanças nas estruturas familiares, como as famílias informais, homoafetivas, paralelas, anaparental e poliafetiva, fizeram surgir novos desafios para a aplicação das normas sucessórias, tornando-se, portanto, necessário um novo olhar dos legisladores para que o direito evolua e seja capaz de tutelar os direitos destas novas modalidades de família.

Desta forma o objetivo do presente projeto de pesquisa é explorar os impactos dessas normas nas famílias modernas, identificar desafios e propor reformas legislativas. A pesquisa busca uma compreensão mais profunda do Direito Sucessório, promovendo justiça e equidade na distribuição dos bens e protegendo os direitos de todos os herdeiros nas atuais estruturas familiares.

A problemática é: como reformular a legislação sucessória para melhor atender às novas configurações familiares e garantir uma distribuição justa dos bens?

A metodologia adotada foi de caráter dedutivo. Foi utilizado um exame conceitual dos aspectos relacionados ao tema. O levantamento bibliográfico foi realizado a partir de fontes teóricas e doutrinárias, com base em autores de referência na área do direito e estudos sobre o direito das sucessões.

Com base na pesquisa realizada, o resultado obtido foi a percepção de que as atuais legislações ainda se encontram ultrapassadas para tutelar as novas configurações de famílias que se desenvolvem no Brasil, estando ainda a legislação limitada às famílias tradicionais, tendo ganhado, recentemente, pequenas adaptações para as famílias homoafetivas e as informais, mas que ainda não abarca todos os tipos de famílias constituídas, sendo estas sujeitas a normativas aplicadas por analogia, e que, muitas das vezes, não são capazes de satisfazer a aplicação do direito de forma efetiva e igualitária.

Assim, é possível concluir que as configurações familiares em todo o mundo estão se atualizando, inclusive no Brasil, não estando mais a sociedade adstrita à configuração da família tradicional, constituída pelo casamento heteroafetivo. Assim, as previsões normativas e o olhar dos legisladores não devem se restringir à família “comum”, mas sim voltar seus olhares e esforços para a atualização das leis vigentes, elaborando normativas atualizadas capazes de proteger essas novas modalidades de família constituídas, a fim de possibilitar um amparo jurídico efetivo e igualitário, se comparado com a “família comum”, a qual o legislador atualmente protege.

Palavras-chave: sucessão legítima; estruturas familiares modernas; reformas legislativas.